



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2021

INEXIGIBILIDADE N°. 002/2021

CONTRATO N°. 009/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 009/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ÀS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ (MF) SOB O N°. 26.262.762/0001-50.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233e23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b8f7d8

CONTRATO N. 09/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO
OUTRO MURILO FONSECA PEIXOTO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede Provisória na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N.º. 26.262.762/0001-50, estabelecido à Rua Lomanto Júnior, nº 33, Bairro São Cristóvão - Santo Antonio de Jesus-Ba, neste ato representado pelo Sr. MURILO FONSECA PEIXOTO, inscrito no CPF N.º 697.291.155-91 e OAB/BA sob o nº 21.223, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, aqui denominado CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei n.º. 8.666/93 e demais e demais normais legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo de Inexigibilidade nº 02/2021, com a Proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconheceram a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, do atual Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência, de Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233e23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b8f7d8

3.1. O preço global para execução do serviço de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Parágrafo Único. Considera-se como valor afeto ao pagamento de pessoal e encargos sociais o valor correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor deste contrato, para compor o montante das despesas totais com pessoal, ficando o percentual restante 40% (quarenta por cento) correspondente as despesas e insumos, tais quais o custo e manutenção de equipamentos, em consonância com o § 2º do art. 27 da Resolução TCM - Ba. nº 460/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o dia 20 de cada mês. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA prestará os serviços ora solicitado direta e pessoalmente, podendo fazê-lo, ainda, por meio de profissionais integrante da sua equipe de trabalho, sob suas inteiras responsabilidades e sem qualquer ônus para o contratante;
- b) Os representantes da CONTRATADA se obriga a comparecer, pessoalmente, quando solicitado na Sede da Câmara Municipal, na cidade de Santo Antônio de Jesus, ordinariamente, para atender as necessidades do serviço que não possam, por alguma razão, serem satisfeitas de outra forma;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Nota de Empenho:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04253e23 - Doc. 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b87f88

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco", ficando, ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato, bem como das demais despesas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 0425323 - Doc. 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e:tem.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b817d8

i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;

j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES / SANÇÕES:

a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato

b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da CONTRATADA, por motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

c) Havendo infringência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 042533e23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b8f7d8

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

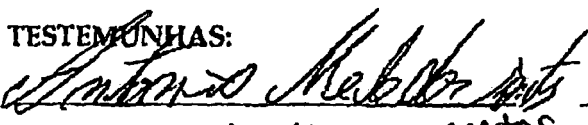
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

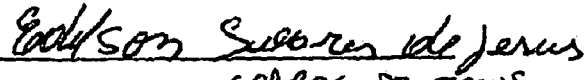
Santo Antônio de Jesus-Ba, 08 de janeiro de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Dr. MURILO FONSECA PEIXOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: ANTONIO MELO DOS SANTOS
CPF: 275136-70544


NOME: EDILSON SOARES DE JESUS
CPF: 3545318570

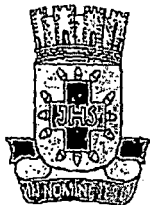


EXTRATO (CONTRATO Nº 9/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

CONTRATO Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93 RATIFICAÇÃO EM: 08/01/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (ME) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ÀS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA VALOR: R\$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS PELO CONTRATADO: MURILO FONSECA PEIXOTO.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04233e23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b8f7d8

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA MURILO
FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA
FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50, estabelecido à Rua Lomanto Júnior, nº 33, Bairro São Cristóvão – Santo Antonio de Jesus-Ba, neste ato representado pelo Sr. MURILO FONSECA PEIXOTO, inscrito no CPF Nº 697.291.155-91 e OAB/BA sob o nº 21.223, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 87/2022 e com base na inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 09/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência, de Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, partes integrantes da inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 111.684,00 (Cento e onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 9.307,00 (Nove mil trezentos e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 009/2021 e no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------	---------------------	------------------



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	ATIVIDADE			
01 01 01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031 801 2001	-	3 3 90.35.00.	- 01
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2022

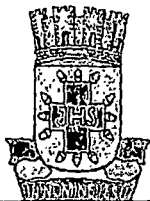
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
 CONTRATANTE

 MÚNIO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ Nº. 26.262.702/0001-50
 CONTRATADO

Testemunhas

1º Fernando da Fonseca Borucção
 CPF 026.293.345-10

2º Robson de Jesus dos Santos
 CPF 280.462.435-15



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04253e23 - Doc. 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b87f88

	ATIVIDADE			
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	-	3.3.90.35.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	- 01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

1º Fernanda Fonseca Corcução
CPF: 02479334570

2º Rosimere Santos Silva dos Santos
CPF: 286462235-15



DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 905 | Quinta, 29/12/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.752/0001-50 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VALOR GLOBAL: R\$ 111.684,00 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO.

Processo: 04233e23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e:tom.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b8f7d8



Processo: 04253e23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b87d8



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA FORMA ABAIXO

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno com sede na Rua Mancel José da Paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.265.596/0001-87, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO inscrito no CPF nº 595.966.215-15 e RG nº 3.664.122-70/SP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE e do outro lado, a Empresa MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (ME) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50, estabelecido à Rua Lomanto Júnior, nº 33, Bairro São Constantino - Santo Antonio de Jesus-Ba neste ato representado pelo Sr. MURILO FONSECA PEIXOTO, inscrito no CPF nº 697.291.155-91 e OAB:BA sob o nº 21.223, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021**, com base no parecer Jurídico constante no Processo Administrativo nº 87/2021 e com base na inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 09/2021, sujeitando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência, de Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, partes integrantes da inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas pelo deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2022 e 31/12/2022 descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Decima Terceira, do Contrato nº 009/2021 e no art. 65 inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

Muriло Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATIVIDADE			
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001	3.3.90.35.00.	01
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incombe ao CONTRATANTE providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial a partir do prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
 CONTRATANTE

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ Nº. 20.202.762/0001-50
 Rua: Rua Peixoto
 CONTRATAÇÃO CAB/BA 21.223

Testemunhas

1ª Paulson Soares de Jesus
 CPF 232 757 189 77

2ª Paulson Soares de Jesus
 CPF 243 202 038 34



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VALOR GLOBAL: R\$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO.



TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 9/2021)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VALOR GLOBAL: R\$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 04253/23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Processo: 2709/2022 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 01/07/2022 22:31:27
MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 01/07/2022 22:35:38
Assinse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7406038c-6b5-4a8e-915a-c4091d3781a3

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 02 de maio de 2022.

PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Muriilo Fonseca Peixoto
CAB/BA 21.223

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 1.759.372-73

CPF: 129.540.675-91

RG: 0859550273

CPF: 992 78642568



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 846 | Sexta, 20/05/2022



Processo: 04233e23 - Doc. 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8b5cdd-d-6e-c7-4078-8493-144fa3b87d8
Processo: 17769e22 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 01/07/2022 22:31:27, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 01/07/2022 22:35:38
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7406038e-6ba5-48e-915a-e409fd378fa3



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

Promover o reajuste dos preços do Contrato nº 09/2021 (Empresa MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50), corrigido pelo índice IPC-A, acumulado nos últimos 12 meses. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 74.456,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)-
FORMA DE PAGAMENTO: 08 (Oito) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 9.307,00 (Nove mil trezentos e sete reais). DATA: 02/05/2022. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO • PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus Estado da Bahia



Processo: 04253e23 - Doc: 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144a3b8f7d8

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50, estabelecido à Rua Lomanto Júnior, nº 33, Bairro São Cristóvão – Santo Antonio de Jesus–Ba, neste ato representado pelo Sr. MURILO FONSECA PEIXOTO, inscrito no CPF Nº 697.291.155-91 e OAB/BA sob o nº 21.223, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 87/2022 e com base na inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 09/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência, de Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, partes integrantes da inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 111.684,00 (Cento e onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 9.307,00 (Nove mil trezentos e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 009/2021 e no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------	---------------------	------------------



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

01 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE			
	01.031 601 2001	-	3 3 90.35.00.	- 01
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Remaneçam inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias da igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2022

 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
 CONTRATANTE

 MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ Nº. 26.262.762/0001-52
 CONTRATADO

Testemunhas

1º Francisco de Assis Lima Damasceno
 CPF 086.462.433-15

2º Raimundo Santos Silva dos Santos
 CPF 086.462.433-15



DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 905 | Quinta, 29/12/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.752/0001-50 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VALOR GLOBAL: R\$ 111.684,00 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO.

Processo: 04253e23 - Doc. 172 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/02/2023 16:47:00
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ba5c0dd-6cc7-4078-8493-144fa3b8f7d8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.262.762/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:26 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **A68F.5B72.CDAA.08FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.262.762/0001-50
Razão Social: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI
Endereço: R LOMANTO JUNIOR 33 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA /
44571-026

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2023 a 07/01/2024

Certificação Número: 2023120902004974344402

Informação obtida em 20/12/2023 11:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 14528/2023**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE IND. DE ADVO		1571900157	26.262.762/0001-50
Endereço:			
RUA LOMANTO JUNIOR, 33			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO	44571026	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
20/12/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 19/03/2024

141651.14528.20231220.N.40.4774481





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.262.762/0001-50
Certidão nº: 73340994/2023
Expedição: 20/12/2023, às 11:50:49
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.262.762/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2021
INEXIGIBILIDADE N°. 002/2021
CONTRATO N°. 009/2021

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.262.762/0001-50, pelo aditamento amigável do Contrato nº 009/2021, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus/Ba , 27 de dezembro de 2022.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50, estabelecido à Rua Lomanto Júnior, nº 33, Bairro São Cristóvão – Santo Antonio de Jesus–Ba, neste ato representado pelo Sr. MURILO FONSECA PEIXOTO, inscrito no CPF Nº 697.291.155-91 e OAB/BA sob o nº 21.223, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 87/2023 e com base na inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 09/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 009/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação, Saúde e Assistência, de Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, partes integrantes da inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 111.684,00 (Cento e onze mil seiscientos e oitenta e quatro reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 9.307,00 (Nove mil trezentos e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 009/2021 e no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------	---------------------	------------------



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

	ATIVIDADE			
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	-	3.3.90.35.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	- 01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

1º Fernando Fonseca Gonçalves
CPF: 09479334570

2º José Luiz Veiga Pinto
CPF: 99278642568



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VALOR GLOBAL: R\$ 111.684,00 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. ORCOMA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ (MF) Nº. 14.908.313/0002-38 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93.; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 173.628,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MARCELO SOUZA MASCARENHAS.

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 26.262.762/0001-50 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VALOR GLOBAL: R\$ 111.684,00 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MURILO FONSECA PEIXOTO.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. GALVÃO E ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 08.589.315/0001-28 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL: R\$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: JOÃO GABRIEL BITTENCOURT GALVÃO.